

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 322/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Pontos Facultativos no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, bem como à Lei Municipal 468/2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com à cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, no dia 29/08/2024 (quinta-feira), em comemoração ao "Dia da Crença Católica", no município de Montanhas/RN.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 29/08//2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, RN, em 27 de agosto de 2024.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira

Prefeito Municipa